



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Rondônia

1ª Vara de Execuções Fiscais e Cartas Precatórias Cíveis – Comarca de Porto Velho
Avenida Lauro Sodré, n. 2800, bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO - CEP: 76803-490
Fone: (69)3217-1237 Fax: (69)3217-1239 email: pvh1fiscais@tjro.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Porto Velho, Drª Fabíola Cristina Inocêncio, torna público que será realizada a venda do(s) bem(ns) a seguir descrito(s) e referente à execução que se menciona.

Processo: 0090388-79.2008.8.22.0001

Classe: Execução Fiscal

CDA: 20080200000972, 20070200017587, 20070200011577 e 20070200017544

Exequente: Estado de Rondônia

Executado: Indústria de Refrigeração e Metalúrgica Lara Ltda - ME

Valor da Ação: R\$ 48.184,17 – (atualizado até 22/8/2016)

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): uma dobradeira dentada 2 metros (usada/antiga), avaliação: R\$ 12.000,00; três pontiadeiras 300 amperes, avaliação: R\$ 6.000,00; uma tesoura elétrica com disco rolante, avaliação: R\$ 7.000,00. **Depositário:** Os bens encontram-se em poder e guarda, do Sr. José Ribeiro Lara, RG n. 154.348/RO, podendo ser localizado à BR 364, Km 17 - Setor Industrial - Bairro Floresta, nesta cidade.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), sendo 5% sobre o valor da arrematação, a título de comissão da leiloeira.

DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 29/11/2017, às 9 horas.

DATA PARA SEGUNDA VENDA: 6/12/2017, às 9 horas.

LOCAL DA VENDA: Somente através do site: www.veraleiloes.com.br

OBSERVAÇÃO: Sobrevindo feriado nas datas designadas para venda judicial, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

COMUNICAÇÃO: Se o(s) bem(ns) não alcançar lance igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que o mesmo seja arrematado por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do CPC/2015). Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. **OBS:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilão.

LEILOEIRA: Vera Lúcia Aguiar de Sousa, JUCER n. 010/2006.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Em caso de arrematação a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, a título de comissão, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a

ser pago pelo adjudicante ou pelo executado, conforme o caso. Também são de responsabilidade dos arrematantes as despesas de custas de cartório que oneram o processo, e eventuais débitos que recaíam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o art. 130 § único do CTN. Cientes, também, que no ato da adjudicação, remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços da Leiloeira, as despesas de editoração e de editais, bem como as despesas de vistorias e certidões de imóveis, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no artigo 22, alínea "f".

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site: www.veraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor da arrematação, via depósito Judicial, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta, seguindo as demais regras da forma de pagamento (à vista/parcelado) escolhida para cada arrematação.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os EXECUTADOS INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO E METALÚRGICA LARA LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, das datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 3 de novembro de 2017

Gilson José da Silva

Diretor de Cartório

Cad. 206439-1

(assinado digitalmente)

ERN - 204902-3



Assinado eletronicamente por: **GILSON JOSE DA SILVA**
<http://pje.tjro.jus.br/pg/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **14326470**



17110316432179500000013329712